

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano II | Edição nº 318 | Página 1

Quarta-feira, 19 de setembro de 2018

Departamento de Comunicação

PODER EXECUTIVO DE MORRO AGUDO

Atos Oficiais

Portarias

= DECRETO Nº 4.895, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018=

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional no valor total de R\$ 5.000,00, destinado a suplementar a dotação que especifica e dá outras providências”.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ART. 1º. Nos termos da Lei nº 3.091, de 26 de dezembro de 2017 (LOA - Lei Orçamentária Anual), fica aberto crédito adicional no valor de R\$ 5.000,00, suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

06 SECRETARIA DA CIDADANIA

03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0021.2.014 Proteção Básica

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (ficha 89)
R\$ 5.000,00

RECURSO: 1015 - CONVÊNIO VINCULADO ASSISTÊNCIA SOCIAL - ESTADO

FONTE DE RECURSO: 02 - Transf. e Convênios Estaduais - Vinculados

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 500 - Assistência Social

PARÁGRAFO ÚNICO. O valor do crédito aberto no caput deste artigo será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

06 SECRETARIA DA CIDADANIA

03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0021.2.014 Proteção Básica

3.3.90.30.00 Material de Consumo (ficha 86) R\$ 5.000,00

RECURSO: 1015 - CONVÊNIO VINCULADO ASSISTÊNCIA SOCIAL - ESTADO

FONTE DE RECURSO: 02 - Transf. e Convênios Estaduais - Vinculados

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 500 - Assistência Social

ART. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP,
18 DE SETEMBRO DE 2018.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

-Prefeito Municipal-

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em data supra.

RODRIGO APARECIDO DOS SANTOS PUGIM

Diretor Administrativo

Portarias

=PORTARIA Nº 8.917, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018=

“Concede licença gestante a servidora Renata Vieira Martins, efetiva do cargo de Agente Sanitário e dá outras providências.”

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder licença gestante à servidora RENATA VIEIRA MARTINS, portadora do CPF nº 224.783.548-10, efetiva do cargo de Agente Sanitário (Divisão de Vigilância Sanitária), pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir do dia 05/09/2018, conforme declaração médica anexa ao requerimento protocolado sob o nº SRH 6.044/18.

PUBLIQUE, REGISTRE e CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP,
18 DE SETEMBRO DE 2018.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em data supra.

RODRIGO AP. DOS SANTOS PUGIM

Diretor Administrativo

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano II | Edição nº 318 | Página 2

Quarta-feira, 19 de setembro de 2018

Departamento de Comunicação

=PORTARIA Nº 8.918, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018=

“Nomeia o Senhor Bruno Spressola da Silva em substituição à servidora Renata Vieira Martins (Chefe do Setor de Arrecadação e Fiscalização).”

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nos termos do inciso III do art. 8º e do §2º do art. 13 da Lei 424/69, NOMEAR EM SUBSTITUIÇÃO o Senhor BRUNO SPRESSOLA DA SILVA, portador do CPF nº 436.916.758-03, para a partir desta data exercer o cargo de CHEFE SETOR DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, de provimento em comissão, referência base 110, lotado no Setor de Arrecadação e Fiscalização desta municipalidade, em virtude de licença gestante concedida nos termos da Portaria nº 8.917/18 à servidora Renata Vieira Martins, titular do referido cargo, ficando a presente nomeação vinculada ao retorno laboral desta.

PUBLIQUE, REGISTRE e CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP,
18 DE SETEMBRO DE 2018.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em data supra.

RODRIGO AP. DOS SANTOS PUGIM

Diretor Administrativo

=PORTARIA Nº 8.919, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018=

“Dispõe sobre a nomeação do Sr. Michel Batista de Moraes no cargo de Inspetor de Alunos.”

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º. Nos termos do inciso I do art. 8º da Lei 424/69,

NOMEAR o Sr. MICHEL BATISTA DE MORAES, portador do CPF nº 373.563.828-73, classificado em 2º lugar no Concurso Público nº 001/2018, para exercer o cargo de INSPETOR DE ALUNOS (cargo sem ocupante anterior), referência base 30, de provimento efetivo, lotado no Setor de Ensino Fundamental desta Prefeitura Municipal.

ART. 2º. Nos termos do art. 25 da Lei Municipal 424/69 o servidor nomeado no art. 1º desta Portaria terá o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse no referido cargo, contados a partir da notificação da publicação da presente nomeação.

ART. 3º. Visando atender aos procedimentos administrativos regulares, fica o candidato ora nomeado obrigado a apresentar ao Setor de Recursos Humanos a documentação abaixo relacionada, necessária ao registro normal de sua admissão, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da ciência da notificação desta portaria:

I - CÓPIAS AUTENTICADAS DE: RG; CPF; Certidão de nascimento ou casamento; Título Eleitoral e comprovante de ter votado nas últimas eleições; Quitação com o Serviço Militar; Comprovante de escolaridade para cumprimento do requisito do cargo (conforme o caso); Carteira do órgão de classe (conforme o caso); Carteira de trabalho profissional (CTPS); Carteira de habilitação (se for o caso); PASEP/PIS; Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos; Carteira de vacina dos filhos menores de 14 anos.

II - ORIGINAIS DE: 02 (duas) fotos 3 x 4 (idênticas e recentes); Atestado de Saúde Ocupacional (ASO); Atestado de antecedentes criminais expedido pelo órgão competente da área do seu domicílio; Declaração de não ocupar cargo público e remunerado, exceto os acúmulos permitidos pela Lei (modelo a ser retirado no Setor de RH desta Prefeitura Municipal); Declaração com os dependentes para o Imposto de Renda (modelo a ser retirado no Setor de RH desta Prefeitura Municipal); Declaração de ausência de remuneração ou proventos de aposentadoria provenientes de poder público, em observância ao disposto no artigo 37, inciso XVI e §10 do mesmo artigo da Constituição Federal com redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 (modelo a ser retirado no Setor de RH desta Prefeitura Municipal); Demais documentos necessários previstos no edital de abertura do presente certame ou outros que lhe forem

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano II | Edição nº 318 | Página 3

Quarta-feira, 19 de setembro de 2018

Departamento de Comunicação

solicitados, sob pena de perda do direito à vaga.

III - Na eventualidade de complementação de alguma informação necessária ao regular processo admissional, poder-lhe-á ser solicitado outros documentos complementares além daqueles previstos nos incisos anteriores.

Parágrafo único. A inobservância ou recusa de entrega de algum dos documentos elencados nos dispositivos do presente artigo ensejará a perda do direito à vaga do cargo e invalidação da respectiva nomeação.

ART. 4º. A investidura no serviço público dar-se-á com a posse, momento no qual se iniciará a contagem e avaliações do estágio probatório necessária à aquisição da estabilidade na carreira pública.

ART. 5º. Quaisquer inobservâncias ou displicências quanto à documentação exigida ou prazo estipulados poderá ensejar na invalidação da presente nomeação.

ART. 6º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação ficando revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE, REGISTRE e CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP,
18 DE SETEMBRO DE 2018.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em data supra.

RODRIGO AP. DOS SANTOS PUGIM

Diretor Administrativo

=PORTARIA Nº 8.920, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018=

“Determina a abertura de processo administrativo sindicante com objetivo de apurar as informações contidas no documento protocolizado sob o nº 2.926/18 de Reformadora de Bombas Submersas Moraes Ltda. e dá outras providências.”

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º. Determinar a abertura de PROCESSO ADMINISTRATIVO SINDICANTE para que a Comissão Permanente de Processos Administrativos, composta nos termos da Portaria nº 8.871/18, instaure, instrua, promova oitivas e julgue o processo para as informações contidas no documento protocolizado sob o nº 2.926/18 de Reformadora de Bombas Submersas Moraes Ltda., no qual relata a execução de prestação de serviços em conjunto de moto bomba sem o devido processo licitatório ou providências administrativas competentes, devendo a referida comissão apontar os servidores municipais responsáveis bem como as demais providências a serem adotadas acerca do objeto apurado.

ART. 2º. A comissão referida no art. 1º fica autorizada, mediante ato próprio, a arrolar e convocar os servidores ou cidadãos que achar conveniente para execução de oitivas e instrução de processo administrativo.

ART. 3º. O presente processo administrativo terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para ser concluso, contados a partir da data de entrega dos autos formalizados à Comissão Permanente de Processos Administrativos, cuja informação será integralizada aos autos na forma de termo de recebimento.

PUBLIQUE, REGISTRE e CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP,
18 DE SETEMBRO DE 2018.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em data supra.

RODRIGO AP. DOS SANTOS PUGIM

Diretor Administrativo

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano II | Edição nº 318 | Página 4

Quarta-feira, 19 de setembro de 2018

Departamento de Comunicação

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Aviso de Licitação

Pregão Presencial Nº 080/2018

Processo Administrativo Nº 110/2018

Modalidade: Pregão Presencial. Tipo: Menor Preço Por Item. Objeto: Registro de Preço visando à Contratação de empresa de prestação de serviços de retirada, manutenção e instalação de bombas submersas em poços tubulares profundos existentes no município de Morro Agudo-SP, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Transportes, Obras Públicas e Meio Ambiente conforme especificações e quantidades constantes no Edital. Entrega dos Envelopes Proposta e Habilitação: até as 09h00min do dia 01 de outubro de 2018. Credenciamento e Início da Sessão: as 09h10m do dia 01 de outubro de 2018. Aquisição do Edital: Poderão adquirir na íntegra, na Praça Martinico Prado, 1626 ou através do site: www.morroagudo.sp.gov.br. Informações através do telefone (16) 3851-1400. Morro Agudo/SP, 18/09/2018.

Ratificação

Despacho de Ratificação

Processo de Dispensa de Licitação nº 073/2018 –

Processo Administrativo nº 107/2018

Justificativa de dispensa de certame licitatório, com fundamento no inciso XXVII, do artigo 24 e artigo 26 da Lei 8666/93.

Na qualidade de representante do Município e em cumprimento ao que dispõe o artigo 26 da Lei nº 8.666/93, justifico a dispensa de licitação, que constitui objeto a coleta de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, efetuados por cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública. Prazo de Vigência: 12 meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93. Razão da Escolha: A Cooperativa é a única

existente no município no seguimento, e é fundamental para desenvolver seus projetos/programas. Justificativa do preço: a) R\$ 103,40 (cento e três reais e quarenta centavos) por tonelada de lixo reciclado coletado e comercializado, mediante apresentação de nota fiscal, limitando-se a quantia máxima mensal de 54 (quarenta) toneladas; b) Repassar até R\$ 13.750,00 (treze mil, setecentos e cinquenta reais) por mês, como forma de remuneração pela manutenção dos serviços de coleta seletiva de forma a não comprometer a continuidade do serviço público e pelo aumento da longevidade do aterro e diminuição do impacto ambiental. Justificação: Por todos os elementos indicados, ratifico a contratação e determino a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que proceda a publicação de extrato da ratificação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos, nos termos do que preceitua o caput do artigo 26 da Lei nº 8.666/93. Determino ainda, a lavratura do contrato, e demais providências nos termos da legislação vigente. Morro Agudo, 17/09/2018. Vinícius Cruz de Castro - Prefeito Municipal.